DECRETO Nº. 16.080/24

Aplica a revisão geral anual sobre vencimentos e subsídios dos agentes públicos municipais e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, com base nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 6.749/08;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, para fins de revisão geral anual, o reajuste 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento), sobre o vencimento e subsídios dos agentes públicos municipais, de forma imediata.

§ 1º O disposto neste Decreto se aplica ao quadro ativo de servidores do Poder Executivo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, e aos detentores de mandato eletivo e agentes políticos remunerados por subsídio, bem como a aposentados, nos termos do inciso X do art. 37 e § 4º do art. 39, ambos da Constituição da República.

§ 2º Aplica-se o percentual mencionado no *caput* aos valores correspondentes à bolsa educacional para auxílio a estagiários.

Art. 2º Fica acrescido R$ 2,00 (dois reais) ao Vale-Refeição de que trata a Lei nº 2.844/90, passando seu valor para R$ 14,00 (quatorze reais) por dia trabalhado, a partir do mês de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2024.

Divinópolis, 04 de março de 2024.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - QEM-0WP-2NN-MNX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/03/2024 às 14:51:58

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 04/03/2024 às 14:55:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Janete Aparecida Silva Oliveira

Assinou em 04/03/2024 às 15:21:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.202.836-**

Eu, Janete Aparecida Silva Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 04/03/2024 às 16:06:39 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QEM 0WP 2NN MNX